Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 45 • São Paulo, terça-feira, 10 de março de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.146, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para o Quadro da Secretaria de Desenvolvimento Social, os cargos providos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que se refere o artigo anterior:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao provimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 2015

GERALDO ALCKMIN

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Felipe Sartori Sigollo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de março de 2015.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.146, de 2 de março de 2015

CARGO	REF.	EV.	Subquadro	Ocupante	RG
Assistente Técnico V	12	C	SQC-I	Carla Regina da Conceição Silva	25.884.955-1
Assistente Técnico IV	11	C	SQC-I	Claudemir Lucio Moraes dos Santos	22.678.868-4
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	Gilvania Andrade Cavalcante	50.661.698-8
Assistente Técnico II	7	C	SQC-I	Maria Fatima de Freitas	9.780.592
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	Marinete Pereira de Mello	30.333.047-8
Assessor Técnico de Gabinete	15	C	SQC-I	Marta Elena de Sousa Reis	6.769.235-7
Assistente Técnico II	7	C	SQC-I	Pamela Leonardo	43.739.867-5
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	Sandra Regina de Faria Barros	33.971.520
Assistente Técnico III	9	C	SQC-I	Jose Eduardo Malheiros Junior	22.290.625-x
Assistente Técnico I	1	C	SQC-I	Claudia Lach	2.096.700-5
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	Cristina Lenice Dantas	23.121.095-4
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	Rosana de Souza	20.413.043-8
Chefe I	2	C	SQC-I	Rosana de Souza	20.413.043-8
Oficial Administrativo	1	NI	SQC-III	Sara Pereira dos Santos	43.783.111-5

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 61.158, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Retificações do D.O. de 6-3-2015 e 7-3-2015

No anexo I, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.158, de 5 de março de 2015

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1		SQC-III	LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO BARRETO	6.587.108-X	QSAA	QSMA

No anexo II, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO II

a que se refere o artigo 2° do

Decreto nº 61.158, de 5 de março de 2015

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SUELI JOSÉ NASCIMENTO	6.469.206	APOSENTADORIA	QSG	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CECÍLIA ALVES REIS	9.517.257	EXONERAÇÃO	QSE	QSAP
ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	1	-	SQC-III	CILEIDE NOGUEIRA LOPES DA SILVA	11.673.729	APOSENTADORIA	QSMA	QSAA
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	N.U.	SQC-III	-	-	CARGO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 1.055/2008	QSS	QSDS

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho DAD, de 9-3-2015

A Senhora MARINILZA MONTEIRO ALVES PEREIRA, Diretora Adjunta Administrativa da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, ADJUDICA e HOMOLOGA a classificação apresentada pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico AGEM nº 0001/2015 – Processo AGEM nº 0007/2015, Oferta de Compras-OC nº 512301510522015OC00001, que tem por objeto a Aquisição de Suprimentos de Informática, à empresa classificada em primeiro lugar, LANCIN-L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo valor total negociado de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-15, de 9-3-2015

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo CC-27.281-2015, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Secretaria da Administração Penitenciária: of. 6.353-14, processo Fussesp-9.659-15; of. 1.101-15, processo Fussesp-18.696-15; of. 451-15, processo Fussesp-20.356-15.

II – Secretaria da Educação: of. GTMEX-10-15, processo Fussesp-14.273-15; of. GTMEX-12-14, processo Fussesp-14.275-15; of. DA-10-14, processo Fussesp-182.542-14; of. GTMEX-13-15, processo Fussesp-19.529-2015; of. GTMEX-15-15, processo Fussesp-23.625-15.

III – Secretaria da Fazenda: of. CRA-13-NSI-3-15, processo Fussesp-10.919-15, of. CRA-13-NSI-5-15, processo Fussesp-14.551-15; Of. N.P-8-15, processo Fussesp-19.934-15.

IV – Secretaria da Segurança Pública: of. DAGS-44-15, processo Fussesp-21.875-15.

V – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Ofs. GTMEX: Of. 2-15, processo Fussesp-13.637-15; of. 4-15, processo Fussesp-19.021-15; of. 5-15, processo Fussesp-21.874-15.

VI – Secretaria de Desenvolvimento Social: of. SEDS/DA-2-15, processo Fussesp-23.626-15.

VII – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Of. 10-14, processo Fussesp-9.359-15.

VIII – Secretaria de Logística e Transportes: Of. DH-27-15, processo Fussesp-12.295-15.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 9-3-2015

No processo SPDOC 145839-2014, em que é interessado Centro de Transportes, sobre contratação de serviços de transporte mediante locação de 1 veículo do Grupo S-2, em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre: "Nos termos do inc. VII do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologo o procedimento licitatório, referente a contratação de serviços mediante locação de 1 veículo do Grupo "S-2", adjudicado pelo Pregoeiro à Empresa e Munhoz Locadora - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.106.094/0001-52, indicada na Ata do referido Pregão."

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 6-3-2015

No processo GG 148436-2014, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e fiscalização de portarias e edifícios: "Homologar nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, o procedimento licitatório do Pregão 38-2011, bem como a adjudicação constante às fls. 310, feita pela Pregoeira."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 30266/2015

Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Serviços de Saúde – Hospital Regional de Assis

Praça Dr. Symphônio Alves dos Santos, s/n.° Centro – Assis – S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Auto Clave marca Phoenix – Luferco-mod. Horizontal serie 5243	05808-HRA

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 37499/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santo Antonio de Posse, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 335/2013 – Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado a fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 06-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 53505/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Vargem Grande do Sul, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 192/2012 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 162 a 169 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sexta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo de aditamento. - Data da assinatura: 06-03-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 188/2013 - Processo FUSSESP nº 33013/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Peruibe, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R$ 10.317,30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R$ 65.865,47, sendo R$ 21.749,39 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 44.086,08 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 218/2014 - Processo FUSSESP nº 21065/2014

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pereira Barreto, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R$ 11.811,43, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Maquiador, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R$ 48.985,92, sendo R$ 23.447,76 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 25.538,16 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 041/2013 - Processo FUSSESP nº 46164/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Analândia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R$ 69.847,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R$ 251.675,16, sendo R$ 241.355,16 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 10.320,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

CASA MILITAR

Resolução CMIL 6-610 - Cedec, de 9-3-2015

Dispensa de coordenador regional de Defesa Civil no Estado de São Paulo

O secretário-chefe da Casa Militar e coordenador estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Decreto Estadual 48.526-2.004, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Decreto Estadual 40.151-1.995, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de coordenador regional de Defesa Civil, da região metropolitana de São Paulo, com sede em Osasco, REDEC-M/4, o Cap PM Wiliam Martins Vitorino, RG 23.243.589-3, e designar em seu lugar Maurício Passos da Silva Rocha, RG 18.164.755-2.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 9-3-2015

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE GUAPIARA - Processo GG 30.932-2014 – Construção de ponte sobre Rio São José na Avenida Jacob Rodolfo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 1-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 18-5-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.